

Decreto nº 05.04.01/2020

de 4 de maio de 2020.

“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE DEVERIM OCORRER NO MÊS DE JULHO, EXCEPCIONALMENTE, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 04 DE MAIO A 2 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o aumento crescente do número de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) em todo o estado do Ceará e principalmente em nossa região;

**CONSIDERANDO** as medidas que o Poder Executivo Municipal vem adotando para o enfrentamento da doença no município de Ararendá;

**CONSIDERANDO** o que alertam os especialistas na área de saúde de que o isolamento social é a medida mais eficaz para evitar um maior número de casos e consequentemente de mortes causadas pelo novo coronavírus ;

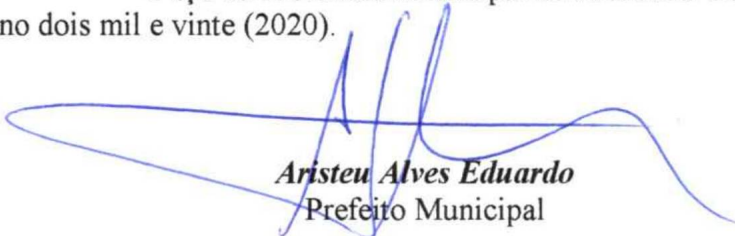
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a antecipação das férias escolares da rede pública municipal de ensino que deveriam ocorrer 1º a 30 de julho de 2020, excepcionalmente, para o período compreendido entre os dias 04 de maio a 2 de junho de 2020.

**Parágrafo único** – A antecipação das férias de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo o cumprimento do Art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ceará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (2020).



**Aristeu Alves Eduardo**  
Prefeito Municipal